Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.242

De 9 de junho de 2006

Dispõe sobre a alteração do artigo 3°, da Lei n° 1.232, de 10/03/2006, que autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer, do Governo do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1° Fica alterado o artigo 3°, da Lei n° 1.232, de 10/03/2006, para a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 84.707,40, com vistas a atender as despesas do convênio celebrado com a Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer, do Governo do Estado de São Paulo, destinado à execução das obras de cobertura metálica da quadra de esportes da Casa do Idoso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto ao Departamento de Assistência e Promoção Social, no exercício financeiro de 2006, o crédito adicional especial no valor de R$ 84.707,40, que será coberto com recursos a que alude o artigo 43, § 1°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964."

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
em 9 de junho de 2006

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo